

INFORMATIVO:

O Instituto Makro União Pós-Graduação e Extensão Ltda-ME, em cumprimento a sentença proferida nos autos nº 5001431-63.2014.4.04.7010, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Mourão/PR, cujo autor é Ministério Público Federal e réus, CEI – Centro Educacional Integrado LTDA, Instituto Makro União Pós-Graduação e Extensão Ltda-ME e UNIÃO – Advocacia Geral da União, informa que deve cumprir as seguintes medidas:

- a) Abster-se de exigir qualquer taxa para fins de expedição ou registro de diplomas ou como condição para emissão de documentos de transferência de alunos para outras instituições;
- b) Devolver em dobro de todos os valores cobrados indevidamente de seus alunos ou ex-alunos, especificamente em relação às taxas para fins de expedição ou registro de diplomas ou como condição para emissão de documentos de transferência de alunos para outras instituições, respeitada a prescrição quinquenal. Os valores deverão ser monetariamente atualizados pelos índices do Manual de Cálculo até a data da citação e, a partir de então, pela taxa Selic até o correspondente pagamento, que abrange correção monetária e juros de mora.



DIREÇÃO ACADÊMICA